



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PORTARIA N° 02/2024

Dispõe sobre a designação de servidores como Pregoeiros do Poder Legislativo, e dá outras providências.

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA, na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR as servidoras **Ana Carla Pereira de Souza Vieira** (Agente de Contratação) e **Marcilia Picinini de Souza** (Agente de Contratação) como pregoeiras nos pregões eletrônicos a serem realizados no exercício de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 06 de junho de 2024

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA
Presidente



Lei nº 3.069, de 07 de junho de 2024

"Institui o Programa Emprego 60+ de estímulo a inserção dos idosos no mercado de trabalho e dá outras providências".

Autoria:

Ver. Hidalgo André de Freitas (Projeto de Lei nº 34/2024)

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Emprego 60+" de estímulo a inserção dos idosos com mais de sessenta anos de idade no mercado de trabalho.

Art. 2º. As ações relacionadas ao Programa "Emprego 60+" poderão ocorrer com a participação dos órgãos competentes na elaboração de política pública relacionada à pessoa idosa.

Art. 3º. O Programa "Emprego 60+" constituir-se-á de políticas públicas dirigidas à:

I. reinserção de idosos no mercado de trabalho para exercer atividade remunerada ou voluntária, conforme dispõe a lei do voluntariado;

II. intermediação entre idosos cadastrados, empresas, organizações do terceiro setor e poder público, para as vagas disponíveis no mercado de trabalho;

III. capacitação, reciclagem e requalificação profissional;

IV. desenvolvimento de alternativas que permitam ao idoso continuar sendo parte da estrutura social e participante efetivo dela.

Art. 4º. São objetivos do Programa "Emprego 60+":

I. disponibilizar à população idosa um sistema de informações sobre o mercado de trabalho, remunerado ou voluntário, capaz de subsidiar a operacionalização reinserção dessa população à atividade laboral em nível local;

II. reduzir o preconceito de idade tanto no ambiente de trabalho quanto no ato de contratação do trabalhador;

III. promover redes de contatos para as pessoas idosas, no propósito de minimizar eventual isolamento social;

IV. promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos idosos por meio do trabalho, remunerado ou voluntário;

V. ampliar a taxa de participação dos idosos no mercado de trabalho, com foco na reinserção em vagas disponibilizadas na rede de organizações sem fins lucrativos conveniadas ao Poder Executivo;

VI. reduzir o impacto econômico do envelhecimento populacional;

VII. reduzir as taxas de dependência econômica e os desequilíbrios orçamentários decorrentes do envelhecimento populacional;

VIII. promover a intermediação entre trabalhadores idosos e a oferta de vagas no mercado de trabalho;

IX. proporcionar mecanismos de formação, qualificação e reciclagem profissional, como formas de promover a reinserção dos idosos no mercado de trabalho;

X. incentivar a promoção de vagas para atividades voluntárias destinadas aos idosos cadastrados no Programa "Emprego 60+";

XI. cadastrar idosos que exerçam atividade autônoma.

Art. 5º. Para a oferta dos serviços que dispõe a presente lei poderão ser celebrados convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino públicas ou privadas, empresas e



entidades do serviço social autônomo visando à formação, capacitação e reciclagem profissional, além do oferecimento de atividades de extensão, estágios e cooperação técnica para a persecução dos objetivos do Programa "Emprego 60+".

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ, 07 de junho de 2.024.-

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara na
data supra

Lei nº 3.070, de 07 de junho de 2.024

"Institui no Município da Estância de Avaré a Campanha Cartela Amiga e dá outras providências".

Autoria:

**Verª Adalgisa Lopes Ward (Projeto de Lei nº
26/2024)**

**LUIZ CLÁUDIO DA COSTA, PRESIDENTE
DA CÂMARA DE VEREADORES DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU
PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO
43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA
APROVADA PELA EDILIDADE:**

Art. 1º - Fica instituída no Município da Estância Turística de Avaré a Campanha Cartela Amiga.

Art. 2º - A Campanha tem por objetivo arrecadar embalagens vazias de remédios (cartelas de comprimidos) para que as mesmas sejam encaminhadas à Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, a qual **poderá**

fazer a venda das embalagens e com a verba, adquirir cadeiras de rodas.

Parágrafo Único - Terão pontos de coletas de cartelas de plástico e/ou alumínio em:

I - Unidades Básicas de Saúde;

II - Pronto Socorro Municipal.

Art. 3º - As cadeiras de rodas adquiridas pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social através da Campanha Cartela Amiga **poderão** ser emprestadas e/ou doadas para as pessoas que à Secretaria julgar necessitadas.

Art. 4º - Poderão ser utilizadas embalagens descartadas pelas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal, bem como de residências, clínicas particulares, entre outros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ, 07 de junho de 2.024.-

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara
na data supra

CIRCULAR N° 20/2024-DG
Avaré, 07 de junho de 2024.

Senhor (a) Vereador (a):-

**Designa a matéria para Ordem do Dia da
Sessão Ordinária de 11/06/2024 - TERÇA-
FEIRA – às 19h00min.**

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Luiz Cláudio da Costa designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de **11 de junho** do corrente ano, que



tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. **PROCESSO Nº 128/2024**

Autoria:- Prefeito Municipal

Assunto: VETO TOTAL aposto pelo Sr. Prefeito ao Projeto de Lei nº 05/2024 - Autógrafo nº 53/2024, de autoria do Vereador Hidalgo André de Freitas, que dispõe sobre a inserção de mensagem informativa na contracapa do carnê de IPTU, a especificação dos contribuintes que tem direito a isenção do tributo e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Ofício 79/2024/CM e dos Pareceres do Jurídico e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

2. **PROCESSO Nº 129/2024**

Autoria:- Prefeito Municipal

Assunto: VETO TOTAL aposto pelo Sr. Prefeito ao Projeto de Lei nº 01/2024 - Autógrafo nº 52/2024, de autoria do Vereador Hidalgo André de Freitas, que cria a plataforma digital informativa das obras públicas municipais.

Anexo: Cópias do Ofício 80/2024/CM e dos Pareceres do Jurídico e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

3. **PROJETO DE LEI Nº 46/2024 - Discussão Única**

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Assunto: Institui o Programa "MEU CORPO NÃO É COLETIVO", o qual tem como objetivo principal combater, prevenir, conscientizar e enfrentar os atos de assédio, de importunação e de violência sexuais praticados contra mulheres no âmbito do transporte público do Município de Avaré/SP e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 46/2024 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Cidadania e Defesa da Mulher. **(prazo expirado)**

4. **PROJETO DE LEI Nº 85/2024 - Discussão Única**

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Assunto: Dispõe sobre a publicação no site oficial e nos meio oficiais da Prefeitura Municipal de Avaré da relação dos

funcionários de plantão do Conselho Tutelar de Avaré.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 85/2024 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

5. **PROJETO DE LEI Nº 86/2024 - Discussão Única**

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Assunto: Institui o "DIA MUNICIPAL DO ROTARY CLUB" no município de Avaré-SP.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 86/2024 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

6. **PROJETO DE LEI Nº 88/2024 - Discussão Única**

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Assunto: Institui o "DIA DO ENXADRISTA" no município de Avaré-SP.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 88/2024 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)
NESTA

MÁRCIA DIAS GUIDO
Chefe Legislativo